



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque - BA

Quarta-Feira, 24 de Fevereiro de 2021 - Edição nº 034

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021: "Prestação de serviços de limpeza e conservação de vias públicas e manutenções gerais deste Município."
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.
- AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.
- AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 587F8795C1-8F075A2227-8230DB8013-CA6A98F782

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2021 - BB Nº 857600 - Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação de vias públicas e manutenções gerais deste Município. Sessão Pública: 10.03.2021, às 09h, no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível em www.licitacoes-e.com.br e <http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo>. Maiores informações de segunda à sexta das 08h às 12h. Telefone: (77) 3695-1162. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Endereço: Avenida do Contorno, Centro.

Tanque Novo/BA, em 24.02.2021.
Thays Morais Meira Oliveira
Pregoeira



EDITAL

Modalidade:	Pregão Eletrônico
Edital:	013/2021
Processo Administrativo:	073/2021
Nº Licitação BB:	857600
Objeto:	Prestação de serviços de limpeza e conservação de vias públicas e manutenções gerais deste Município.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Data e Hora para envio de Propostas:	O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo licitacoes-e até as 08h00min do dia 10 de março de 2021, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública.
Data e Hora para divulgação das propostas e abertura da sessão:	A partir das 09h00min (Horário de Brasília) do dia 10 de março de 2021 .
Local da Sessão:	www.licitacoes-e.com.br

Tanque Novo, Bahia, em 10 de março de 2021.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA

Pregoeira Oficial
Decreto nº 045/2021



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
LICITAÇÕES-E Nº 857600**

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA, torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021, regido por este edital e pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública, que será realizada no dia 10 de março de 2021, a partir de 09h00min, a saber:

01. DO OBJETO: O objeto desta Licitação é a **prestação de serviços de limpeza e conservação de vias públicas e manutenções gerais deste Município**, de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

02. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

a. **SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitacoes-e.com.br, clicando no link "Portal de Compras do Banco do Brasil".

b. **LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS:** No dia 10 de março de 2021, às 08h00min, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública.

c. **INÍCIO DOS LANCES:** No dia 10 de março de 2021, às 09h00min.

d. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

03. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Secretarias e Setores desta Administração Municipal.

04. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

05. FORMA DE FORNECIMENTO: Prestação Contínua

06. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços do objeto licitado será no Município de Tanque Novo/BA, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, dentro do prazo contratual, e as execuções serão efetuadas de forma gradual.

07. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.01.00 Secretaria de Governo e Administração
Ação: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação
Ação: 2096 - Manutenção do FUNDEB - 40%
Ação: 2098 - Manutenção do Ensino Básico
Ação: 2250 - Salário Educação

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162
E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com Página 2



Ação: 2316 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%

Unidade: 02.03.01 Fundo Municipal de Cultura
Ação: 2105 - Manutenção da Divisão de Cultura

Unidade: 02.04.00 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2065 - Gestão das ações da Atenção Primária
Ação: 2068 - Gestão das ações de equipes de saúde da família - PSF
Ação: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2260 - Gestão das Ações da Atenção Especializada
Ação: 2289 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Primária
Ação: 2290 - Gestão das ações do CAPS
Ação: 2307 - Programa de alta e média complexidade - SAMU

Unidade: 02.05.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ação: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Ação: 2130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Ação: 2197 - Manutenção e conservação de Estradas e Pontes
Ação: 2326 - Manutenção de Praças e Jardins

Unidade: 02.06.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 2161 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 02.07.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar
Ação: 2057 - Manutenção do FMAS
Ação: 2285 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e CadÚnico - IGDBF
Ação: 2287 - Serviços de Proteção Social Básica (Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Piso Básico Variável III - Equipe Volante e Piso Básico Fixo).
Ação: 2314 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do SUAS -IGDSUAS

Unidade: 02.08.00 Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
Ação: 2211 - Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:
00 - Recursos Ordinários
01 - Rec. Imp. Transf. Imp. Educação 25%
02 - Rec. Imp. Transf. Imp. Saúde 15%
04 - Salário Educação
14 - SUS
16 - CIDE
19 - Transferência do FUNDEB 40%
28 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social
29 - Transferências do FNAS
42 - Royalties/Fundo Especial

08. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato até **31 (trinta e um) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).**



09. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

- a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
- b. Telefone: (77) 3695-1162.
- c. Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia.
- d. Site Oficial do Município: <http://tanquenovo.ba.gov.br/>
- e. Diário Oficial do Município: <http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo>
- f. Portal Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br
- g. Portal da Transparência: <http://www.portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes>

10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira Oficial - Decreto nº 045/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

11.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Portal de Compras do Banco do Brasil" - provedor do sistema eletrônico, www.licitacoes-e.com.br

12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

12.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio eletrônico do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, e também no e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com - Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA.

12.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente através do endereço eletrônico cpl.tanquenovo@gmail.com ou diretamente no sítio www.licitacoes-e.com.br, em até 03 (três) dias antes da data de abertura.

12.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, através do endereço eletrônico cpl.tanquenovo@gmail.com ou diretamente no sítio www.licitacoes-e.com.br.

12.5. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgarem importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência;

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado,

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162
E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com Página 4



que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.

13.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a.** suspensão, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;
- b.** em consórcio;
- c.** com falência decretada;
- d.** pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- e.** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

13.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

13.4. Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME.

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

14.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

14.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil- Pregões Eletrônicos.

14.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

14.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

14.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

14.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, não possui autonomia para intervir no



credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.

14.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

15.1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço unitário de cada item;

15.1.2. O sistema multiplicará o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço global do Lote;

15.1.3. As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.

15.2. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema (www.licitacao-e.com.br), em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.

15.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo III - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

15.3.1. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à execução do serviço que atenda em plenitude às condições do Anexo II.

15.3.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

15.3.3. Prazo de execução conforme estabelecido no Anexo II, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

15.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.



15.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

15.6. O original da proposta de preço da licitante vencedora deverá ser encaminhado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da finalização do pregão, juntamente com os documentos de habilitação descritos no item 18 deste instrumento. Será considerada como data de envio a data constante do carimbo de postagem.

15.7. O preço deverá ser cotado considerando as execuções em Tanque Novo/BA, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

15.8. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

16.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;

16.1.1. A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita na página inicial do sítio www.licitacoes-e.com.br, clicando no link Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

16.2. Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

16.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

16.4. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br, - Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

16.5. O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;

16.6. O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

16.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.



16.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

16.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

16.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

16.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

16.13. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances;

16.14. Após o tempo inicial da disputa, segue-se um tempo aleatório de no máximo trinta minutos, sobre o qual a pregoeira não tem gerenciamento. Durante esse tempo aleatório, a fase de lances é encerrada automaticamente pelo Sistema de Compras do Banco do Brasil.

16.15. O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão da pregoeira, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.

16.16. Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances;

16.17. Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

16.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

16.19. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

16.20. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

16.21. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de



lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

d. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.

e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

16.22. As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

16.23. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.24. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.

16.25. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;



16.26. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

16.27. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar à Pregoeira, sob pena de inabilitação ou desclassificação:

a. no prazo máximo de 05 (cinco) horas, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema;

b. no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia da sessão, a documentação, apresentada por original, cópia autenticada ou para ser autenticada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, bem como o original da proposta de preço, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do pregão, devendo ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, Setor de Licitação, Avenida do Contorno, **Centro**, Tanque Novo/BA ou enviadas por via postal.

16.28. Após a análise da proposta, da documentação enviada por meio do sistema, a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.

16.29. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via sistema (www.licitacao-e.com.br), não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

16.30. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

16.31. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

16.32. Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.

16.33. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio www.licitacao-e.com.br, Portal de Compras do Banco do Brasil S.A, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo/BA.

16.34. Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

16.35. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento será o de menor preço por Lote, desde que observadas as



especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

17.2. Será desclassificada a proposta que:

- a. não se refira à integralidade do item;
- b. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº.8.666/93;
- c. não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
- d. não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e. não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do serviço;

17.3. A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.

17.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

17.5. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:

18.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a. De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.
- b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

18.1.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver,



relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

18.1.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:

a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

d. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

e. O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

f. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

g. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

h. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

18.1.3. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação



dos seguintes documentos:

- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1. No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- c. O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- d. Prova de possuir Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificada, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

18.1.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da sede do licitante;
- b. Comprovação de capacitação técnico-profissional através de prova da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior sendo 01 (um) com formação em Engenharia Civil, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, que demonstre possuir o referido profissional experiência comprovada em execução de serviços na área de limpeza urbana, semelhante ao objeto licitado, pois sendo o objeto licitado pertencente ao rol dos serviços de engenharia e estando o mesmo associado ao profissional de engenharia civil nos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura, garantindo a correta execução dos serviços a serem licitados, pelo acompanhamento de profissional capacitado e apto para este fim.
b.1. O detentor do atestado deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços e pertencer ao quadro da empresa na data de protocolo dos envelopes. A comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro da empresa, deverá ser feita através da apresentação da cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço vigente;
- c. Comprovação de capacidade técnico-operacional comprovando ter a empresa licitante executado em seu nome, serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos como o objeto desta licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

18.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES através dos seguintes documentos:

- a. Declaração, conforme o modelo do Anexo IV.

18.2. É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

18.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



18.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei No 8.666/93, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6. Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

18.7. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

a. Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

b. No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.

18.8. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

18.9. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

18.10. Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

18.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

19.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;

19.2. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

a. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

b. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

19.3. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;

b. Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº.8.666/93;

c. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d. Ser entregue ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, Avenida do Contorno, Tanque Novo/BA, CEP 46.580-000.

19.4. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo/BA;

19.5. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.

20.2. Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à



autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

20.3. O prazo de vigência desta contratação será até **31 de dezembro de 2021**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do serviço, após o término da vigência do contrato de fornecimento.

20.4. O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

20.5. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.

20.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

20.7. Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos itens a serem executados, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO

21.1. Os Secretários Municipais são competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

21.2. Os serviços deverão ser executados em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometam a integridade do serviço.

21.3. Os serviços só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade da execução.

21.4. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93;

21.5. Prazo de Execução: Após a emissão da ordem de serviço. Será por conta da empresa fornecedora todas as despesas inerentes a execução.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado após a execução, conferência e aceite dos serviços, junto com a Nota Fiscal correspondente ou enviado para o e-mail: natalia_tqn@hotmail.com. A data de vencimento da nota será de no mínimo 10 e no máximo 15 dias da emissão da nota fiscal na execução dos serviços. A Nota Fiscal deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Finanças com



pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data do vencimento, obrigando-se o fornecedor a prorrogar a data de vencimento, caso não cumprido esse prazo.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

23.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

23.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

23.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a.** Advertência;
- b.** Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- c.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

23.4.1. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

23.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

23.4.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com Página 17



23.5. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.5.1. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

23.5.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.6. Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo Apresentação de Proposta

Anexo IV - Modelo Declaração

24.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.3. A Pregoeira, no interesse do Município, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

24.4. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



24.6. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.

24.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.8. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. As decisões tomadas referentes a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, via sistema Licitações-e, ou por e-mail a todos os licitantes.

24.11. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.12. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo/BA, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 10 de março de 2021.

Thays Morais Meira Oliveira
Pregoeira Oficial
Decreto nº 045/2021



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021

CONTRATO Nº. XXX, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** com sede à **XXX**, representado pelo **Sócio Administrador Sr. XXX**, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei Federal 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por finalidade a **prestação de serviços de limpeza e conservação de vias públicas e manutenções gerais deste Município**, referente ao lote **XXX**, com prestação contínua, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 013/2021, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.

§ 1º - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

§ 2º - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total deste contrato é de R\$**XXX (XXX)**, referente ao lote **XXX** do Pregão Eletrônico nº 013/2021, do qual a contratada foi vencedora.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" do edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021, e devidamente atestada a prestação definitiva do objeto contratado.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do presente contrato é até **31 de dezembro de 2021**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei 8.666/1993.

§ 1º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é contínua, sendo que os serviços deverão ser iniciados a contar da emissão da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162
E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com Página 20



solicitante, constando quantidades e descrição dos serviços, devendo ser prestado na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.

§ 2º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

§ 3º - Poderá ser prorrogado o prazo de execução previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 02.01.00 Secretaria de Governo e Administração

Ação: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação

Ação: 2096 - Manutenção do FUNDEB - 40%

Ação: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

Ação: 2250 - Salário Educação

Ação: 2316 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%

Unidade: 02.03.01 Fundo Municipal de Cultura

Ação: 2105 - Manutenção da Divisão de Cultura

Unidade: 02.04.00 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2065 - Gestão das ações da Atenção Primária

Ação: 2068 - Gestão das ações de equipes de saúde da família - PSF

Ação: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2260 - Gestão das Ações da Atenção Especializada

Ação: 2289 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Primária

Ação: 2290 - Gestão das ações do CAPS

Ação: 2307 - Programa de alta e média complexidade - SAMU

Unidade: 02.05.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Ação: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Ação: 2130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Ação: 2197 - Manutenção e conservação de Estradas e Pontes

Ação: 2326 - Manutenção de Praças e Jardins

Unidade: 02.06.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Ação: 2161 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 02.07.00 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar

Ação: 2057 - Manutenção do FMAS

Ação: 2285 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e CadÚnico - IGDBF

Ação: 2287 - Serviços de Proteção Social Básica (Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Piso Básico Variável III - Equipe Volante e Piso Básico Fixo).

Ação: 2314 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do SUAS -IGDSUAS

Unidade: 02.08.00 Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

Ação: 2211 - Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com

Página 21



Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:

- 00 - Recursos Ordinários
- 01 - Rec. Imp. Transf. Imp. Educação 25%
- 02 - Rec. Imp. Transf. Imp. Saúde 15%
- 04 - Salário Educação
- 14 - SUS
- 16 - CIDE
- 19 - Transferência do FUNDEB 40%
- 28 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social
- 29 - Transferências do FNAS
- 42 - Royalties/Fundo Especial

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da contratada, e sua documentação.
- c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 073/2021.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO: O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação (Anexo II) fornecida pelo Contratante.

§ 1º - O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/1993.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021 e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;



- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do serviço;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" do edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021;
- m) Prestar os serviços de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- o) Executar os serviços acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de execução pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- r) Garantir a boa qualidade do serviço prestado, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL: As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos,



sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: As partes elegem como foro o Fórum da Comarca de Tanque Novo/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Tanque Novo/BA, em xxx

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

XXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162
E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com Página 25



Um novo tempo, uma nova história.

**ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

DO OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação de vias públicas e manutenções gerais deste Município.

BANCOS:

SINAPI - 12/2020 - Bahia
ORSE - 11/2020 - Sergipe

BDI: 0,00%

ENCARGOS SOCIAIS: Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	PESO (%)
1			LOTE 01. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS				92,21 %
1.1	6191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M²	6315800	0,37	82,13 %
1.2	98533	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	120	234,47	0,99 %
1.3	83693	SINAPI	CAIACAO EM MEIO FIO	M²	14250	4,35	2,18 %
1.4	101852	SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS. AF_12/2020	M²	3000	65,58	6,91 %
2			LOTE 02. MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				7,79 %
2.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	15000	12,02	6,34 %
2.2	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	3000	13,81	1,46 %
TOTAL SEM BDI						2.845.439,90	
TOTAL DO BDI						0,00	
TOTAL GERAL						2.845.439,90	

Tanque Novo - BA



1.2	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	98533	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	URBA - URBANIZAÇÃO	UN	1,00000000	234,47	234,47
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO E HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,4096000	163,03	66,77
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO E HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,7502000	45,64	79,87
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88316	SINAPI	SERVENTE COM COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,1598000	17,00	36,71
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,1598000	23,67	51,12
						MO SEM LS → 114,97	MO COM LS →	114,97
						VALOR DO BDI →	VALOR COM BDI →	234,47
						QUANT. → 120,00000000	PREÇO TOTAL →	28.136,40

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162
E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com Página 28

Tanque Novo - BA



1.4	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	101852	SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS. AF.12/2020	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M²	1,0000000	65,58	65,58
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	5684	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO.AF.06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0031000	105,53	0,32
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	5685	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO.AF.06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,2455000	49,32	12,10
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF.08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M³	0,0203000	523,88	10,63
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7458000	17,00	12,67
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7458000	25,07	18,69
INSUMO	0000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	MATERIAL	M³	0,1140000	98,00	11,17
				MO SEM LS → 28,94	LS →	0,00	MO COM LS →	28,94
				VALOR DO BDI → 0,00		VALOR COM BDI →	LS →	65,58
				QUANT. →		3.000,0000000	PREÇO TOTAL →	196.740,00

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162
E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com Página 30

Tanque Novo - BA



2.2	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	M²	1,0000000	13,81	13,81
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2440000	25,44	6,20
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0890000	17,00	1,51
INSUMO	0007356	SINAPI	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	MATERIAL	L	0,3300000	18,50	6,10
				MO SEM LS →	5,27 LS →	0,00	MO COM LS →	5,27
				VALOR DO BDI →	0,00	VALOR COM BDI →	LS →	13,81
				QUANT. →	3,000,0000000	PREÇO TOTAL	41.430,00	
				TOTAL SEM BDI	2.845.439,90			
				TOTAL DO BDI	0,00			
				TOTAL GERAL	2.845.439,90			

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162
E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com Página 32



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Pregoeira Municipal
Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA
Pregão Eletrônico nº 013/2021
Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação de vias públicas e manutenções gerais deste Município.

EMPRESA
Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Banco / Agência / Conta Corrente:

REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Endereço:
CPF:
Telefone:
E-mail:

LOTE XXX

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)

VALOR DO LOTE XXX: R\$XXX (por extenso)

VALOR GLOBAL: R\$XXX (por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

Local, Data.

(assinatura)
Razão Social:
CNPJ:
Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.



ANEXO IV - DECLARAÇÕES (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa **xxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **xxx**, estabelecida na **xxx**, telefone **xxx**, e-mail: **xxx**, neste ato representada pelo seu **xxx (sócio, preposto, representante legal)** que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr. (a) **xxx**, nacionalidade: **xxx**, estado civil: **xxx**, profissão: **xxx**, portador(a) do RG nº **xxx**, expedido por: **xxx**, inscrito(a) no CPF nº **xxx**, residente e domiciliado(a) no(a) **xxx**, CEP: **xxx**, **DECLARA**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- a) para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;
- b) que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002;
- c) que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta;
- d) em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854/99, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e) que tem pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos e utilizará as equipes técnica e administrativa e os equipamentos que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, objeto, deste certame, nos prazos programados;
- f) que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;
- g) que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s);
- h) que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, Lei 8.666/93);
- i) que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- j) que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93);
- k) que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital;
- l) que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



- m)** que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- n)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- o)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- p)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;
- q)** que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- r)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

(assinatura)
Razão Social:
CNPJ:
Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTE

A interessadas, o cancelamento do **Lote 09, 10 e 14** do edital Pregão Eletrônico nº 010/2021, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, reparos elétricos e hidráulicos, reforma em geral e de calçamentos, entre outros, para atender a demanda desta Município, devido às alterações no lote. As demais normativas referentes ao Edital de Licitação permanecem inalteradas.

Tanque Novo/BA, em 24.02.2021.

Thays Morais Meira Oliveira
Pregoeira

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o cancelamento da licitação divulgada através do edital Pregão Eletrônico nº 009/2021 que tem por objeto à registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos (lâmpada, poste, reator, luminária, escada, capacete, cinturão, luvas, entre outros), para manutenção da iluminação pública, devido às alterações no edital. Assim sendo, será publicada novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e no Diário Oficial da União.

Tanque Novo/BA, em 24.02.2021.

Thays Morais Meira Oliveira
Pregoeira